**O presente modelo consiste em um facilitador para elaboração dos Regulamentos de Curso. Este contém itens essenciais a um Regulamento, todavia cada curso deve acrescentar dispositivos e distribuí-los de acordo com suas peculiaridades. O modelo em questão não exime, de modo algum, a leitura integral do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, assim como a adequação dos Regulamentos ao que é estabelecido pela Resolução 5.244 de 26 de novembro de 2019 e pela Resolução nº1 de 06 de abril de 2018 do Conselho Nacional de Educação.**

**Modelo de Regulamento de Curso**

**Título I – Disposições Preliminares**

**Art.1º** O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ está estruturado de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Educação, o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Geral de Pós-Graduação *lato sensu* e as Normativas da PROPGPI/DPG.

**Título II – Da administração e Organização Geral dos Cursos**

**Art.2º** O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vinculado ao (Departamento/Escola/Faculdade), tem como público alvo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**Art.3º** O Curso possui como objetivos gerais \_\_\_\_\_\_\_\_\_ e como objetivos específicos\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**Art.4º** O Curso terá a duração de \_\_\_ meses, com carga horária total de \_\_\_, e carga horária por atividade acadêmica detalhada no Anexo\_\_.

**Art.5º** O Curso será ministrado na modalidade (presencial/ a distância).

**Art.6º** As avaliações poderão ser realizadas por meio de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (ex.: seminários, provas, etc.).

**Art.7º** O Curso será mantido com verba proveniente do pagamento de mensalidades pelos discentes matriculados. (Suprimir ou alterar este artigo no caso de cursos que não prevejam pagamento de mensalidade).

**Título III – Do Colegiado do Curso**

**Art.8º** O Colegiado do Curso compõe-se de Coordenador, e seu substituto eventual, o conjunto de professores pertencentes ao Corpo Docente do curso e um representante discente eleito por seus pares.

**Art.9º** O Colegiado do Curso é o órgão deliberativo e de organização didático-científica.

**Art.10** Ao Colegiado do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* compete atuar como órgão deliberativo sobre os assuntos referentes ao Curso no âmbito da Unidade Acadêmica proponente.

**Título IV- Da Coordenação do Curso**

**Art.11** A Coordenação do Curso é composta por Coordenador e seu substituto eventual, ambos pertencentes ao quadro docente ativo da UNIRIO.

**Art.12** Os critérios para a escolha do coordenador do curso e seu substituto são \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. (Quem pode exercer a função? Como será escolhido? Qual a periodicidade da escolha? Por quanto tempo ocupará a função? Haverá possibilidade de recondução?)

**Art.13** O Coordenador possui as seguintes atribuições:

I - cumprir e fazer cumprir o Regimento Geral dos Cursos de Pós-graduação *lato sensu* e o Regulamento do Curso;

II - convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso;

III - representar o Curso, sempre que se fizer necessário;

IV - cumprir as decisões do Colegiado;

V - executar o calendário do Curso, conforme apresentado no projeto deste;

VI - apresentar à PROPGPI, no prazo estipulado, os relatórios das atividades do Curso e qualquer outra documentação que se fizer necessária;

VII - formalizar a indicação do orientador de TCC, ou de coorientador, quando houver;

VIII - formalizar as Comissões de avaliação do TCC;

IX - encaminhar ao órgão competente, via Conselho de Centro, as propostas de alterações curriculares aprovadas pelo Colegiado;

X - encaminhar ao Colegiado proposta de oferta de uma nova turma do Curso, obedecendo às disposições legais devidas;

XI - formalizar o encaminhamento de parcerias com instituições congêneres, quando do interesse do Curso;

XII - gerir os recursos financeiros alocados no Curso, de acordo com o plano de aplicação determinado pelo Colegiado;

XIII - manter o controle acadêmico dos discentes, diretamente nos sistemas acadêmicos oficiais internos de gestão da UNIRIO;

XIV - verificar e encaminhar à PROPGPI a documentação necessária para a elaboração do certificado de conclusão.

**Título V- Do Corpo Docente**

**Art.14** O corpo docente dos Cursos de Pós-Graduação*lato sensu*seráconstituído por, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de professores do Quadro de Pessoal Ativo da UNIRIO, que ministrará, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da carga horária total do Curso, respeitando o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) com o título de Mestre ou de Doutor, obtido em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal em Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC).

**Art.15** São critérios de credenciamento:

* professores pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo da UNIRIO deverão atender a quais critérios para serem credenciados?
* professores que não pertençam ao Quadro de Pessoal Ativo da UNIRIO deverão atender a quais critérios para serem credenciados?

(Inserir as informações relativas ao curso proposto, desde que não contrariem o Regimento Geral de Pós-Graduação Lato Sensu)

 **Art.15-A.** O recredenciamento dos docentes ocorrerá a cada \_\_\_\_anos, desde que atendidos os critérios citados no art.15.

(Inserir as informações relativas ao curso proposto, desde que não contrariem o Regimento Geral de Pós-Graduação Lato Sensu)

**Art.16** O descredenciamento do docente ocorrerá quando:

1. o docente infringir o Regulamento do Curso;
2. o docente infringir o Regimento Geral da Pós-Graduação Lato Sensu;
3. por pedido formalizado pelo docente em instrumento próprio.

(Adequar os incisos e inserir as informações relativas ao curso proposto, desde que não contrariem o Regimento Geral de Pós-Graduação Lato Sensu)

**Art.17** São deveres do Corpo Docente, além daqueles previstos no Regimento da UNIRIO:

I - exercer as funções de orientador de TCC, em acordo com o estabelecido pelo Regulamento;

II - registrar as notas dos estudantes das turmas sob sua responsabilidade nos sistemas oficiais internos da UNIRIO;

III - cumprir e fazer cumprir este Regulamento e as demais normativas da UNIRIO.

**Art.18** São direitos dos Docentes:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;
2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;
3. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

**Título VI – Do Corpo Discente**

**Art.19** O Corpo Discente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em\_\_\_\_\_\_\_\_\_ compõe-se dos alunos regularmentematriculados.

**Art.20** São deveres dos Discentes:

I - Participar com proveito de todas as atividades acadêmicas obrigatórias do Curso;

II - Frequência mínima de 75%;

III - Cumprir o disposto nas normas regimentais da UNIRIO e no Regulamento do Curso.

**Art.21** São direitos dos Discentes:

I - Contar com a oferta necessária de disciplinas, de modo a ser viabilizado o cumprimento dos prazos definidos no Regulamento do Curso;

II - Receber orientação condizente com seu plano de estudos e com a natureza de suas necessidades, naquilo que se adequar a estrutura do curso;

III - Possuir representante eleito por seus pares no Colegiado do Curso;

IV - Obter, via Portal do Aluno, declarações de matrícula, de aproveitamento de disciplinas e de conclusão do Curso.

**Título VII – Das Comissões**

**Art.22** A Comissão de Seleção deverá ser composta por 3 (três) docentes do Curso, com, no mínimo, o título de Mestre.

**Art.23** A Comissão de Recursos deverá ser composta por 3 (três) docentes do Curso, com, no mínimo, o título de Mestre, não se devendo repetir com os mesmos membros da Comissão de Seleção.

**Art.24** São atribuições da Comissão de Seleção:

1. Compor as avaliações e seus respectivos gabaritos;
2. Corrigir as avaliações;
3. Viabilizar a divulgação dos resultados em prazo correspondente ao previsto em edital.

(Adequar os incisos e inserir as informações relativas ao curso proposto, desde que não contrariem o Regimento Geral de Pós-Graduação Lato Sensu)

**Art.25** São atribuições da Comissão de Recurso:

1. Analisar os recursos referentes às avaliações aplicadas no processo seletivo;
2. Fornecer suporte teórico para deferimento ou indeferimento dos recursos;
3. Deferir ou indeferir o recurso impetrado em prazo correspondente ao previsto em edital;
4. Divulgar os resultados dos recursos em prazo correspondente ao previsto em edital.

(Adequar os incisos e inserir as informações relativas ao curso proposto, desde que não contrariem o Regimento Geral de Pós-Graduação Lato Sensu)

**Título VIII- Da Inscrição, Da Seleção, Da Matrícula**

**Art.26** Os candidatos ao processo seletivo para ingresso no Curso devem apresentar, quando de sua inscrição:

I - ficha de inscrição;

II - cópia do diploma de graduação ou declaração de conclusão do Curso de Graduação;

III - cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação, caso não seja entregue cópia do diploma;

IV - cópia do documento de identidade;

V - comprovante de pagamento de taxa de inscrição, quando for o caso.

(Poderão ser exigidos outros documentos conforme as peculiaridades do curso, desde que não contrariem o Regimento Geral de Pós-Graduação Lato Sensu)

**Art.27** A seleção será realizada por comissão específica indicada pelo Colegiado do Curso, seguindo os seguintes critérios:

(Inserir as informações relativas ao curso proposto, desde que não contrariem o Regimento Geral de Pós-Graduação Lato Sensu)

**Parágrafo Único.** O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em \_\_\_\_\_\_\_\_\_ terá um único ingresso anual.

**Art.28** Os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo devem atender ao calendário e às seguintes formalidades de matrícula, requisitos e procedimentos:

(Inserir as informações relativas ao curso proposto, desde que não contrariem o Regimento Geral de Pós-Graduação Lato Sensu)

**Art.29** São critérios para a utilização de diploma estrangeiro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**Título IX - Do Regime Escolar**

**Art.30** O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico e corresponde a15 (quinze) horas de atividades de aulas, seminários, pesquisas teóricas ou estudo dirigido e a 30 (trinta) horas de atividades práticas.

**Art.31** A carga horária do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em \_\_\_\_\_\_\_\_\_é expressa em créditos na forma proposta pelo Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO e compatível com o seu sistema acadêmico informatizado.

 **Título X - Do Sistema de Avaliação,**

 **Do Aproveitamento de Estudos**

**Art.32** Formas e critérios de avaliação adotadas pelo curso:

(Inserir as informações relativas ao curso proposto, desde que não contrariem o Regimento Geral de Pós-Graduação Lato Sensu)

**Art.33** Não será permitido o aproveitamento de carga horária/créditos cursados em outros Cursos de Pós-Graduação internos ou externos à UNIRIO.

**Art.34** A avaliação de desempenho será representada por meio de notas de 0 (zero) a 10 (dez inteiros), com uma casa decimal.

**Parágrafo único.** Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete inteiros) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular presencial; e considerado reprovado o aluno que obtiver nota inferior a 7,0 (sete inteiros) ou frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular presencial**.**

(Inserir as informações relativas ao curso proposto, desde que não contrariem o Regimento Geral de Pós-Graduação Lato Sensu)

**Título XI- Do Sistema de Orientação**

(Inserir as informações relativas ao curso proposto, desde que não contrariem o Regimento Geral de Pós-Graduação Lato Sensu)

**Art.35** Estão aptos a orientar e coorientar os TCCs os docentes Mestres e Doutores credenciados pelo Colegiado do Curso.

**Parágrafo Único.** Os docentes credenciados pelo Colegiado do curso que não detenham os títulos de Mestre ou Doutor poderão unicamente coorientar os TCCs.

**Art.36** Os critérios para a formalização da indicação de orientador do TCC, ou de coorientador, quando houver, pelo Coordenador são:

(Inserir as informações relativas ao curso proposto, desde que não contrariem o Regimento Geral de Pós-Graduação Lato Sensu)

**Título XII - Do Trabalho de Conclusão de Curso**

(Inserir as informações relativas ao curso proposto, desde que não contrariem o Regimento Geral de Pós-Graduação Lato Sensu)

**Art.37** Critérios para elaboração e avaliação do TCC.

**Art.38** Os alunos matriculados deverão entregar a versão final do TCC à coordenação do curso dentro do prazo estipulado no calendário acadêmico constante no edital de seleção, não podendo ultrapassar 30 dias após a integralização dos créditos, conforme estabelece o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*.

**Art.39** Possíveis vedações

**Art.40** Respeitando-se o estabelecido pelo Regimento dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO, a Comissão Avaliadora será formada de acordo com os seguintes critérios:

(Inserir as informações relativas ao curso proposto, desde que não contrariem o Regimento Geral de Pós-Graduação Lato Sensu)

**Art.41** Indicar se haverá defesa do TCC

**Título XIII – Da Certificação**

**Art.42** Os certificados obtidos em cursos de especialização não equivalem a certificados de especialidade.

**Art.43** Para a obtenção do Certificado de Conclusão de Curso, o aluno deve \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**Art.44** O Certificado de Conclusão de Curso será acompanhado do respectivo Histórico Escolar, do qual constará:

I - Relação de disciplinas, carga horária e nota obtida pelo aluno, nome e qualificação dos professores que efetivamente ministrarão o curso;

II - Período e local em que o Curso foi realizado e sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;

III - Título do TCC;

IV - Declaração de que o Curso cumpriu todas as disposições da Resolução vigente do Conselho Nacional de Educação, relativas aos cursos de Pós-Graduação *lato sensu*;

V - Indicação do ato legal de credenciamento da UNIRIO.

**Título XIV – Do Desligamento**

(Relação de hipóteses de desligamento do discente)

**Art. 45** Será desligado do Curso de Pós-Graduação*lato sensu*o aluno que:

I - não realizar inscrição em disciplina nos períodos determinados de acordo com a estrutura do Curso;

II - não obtiver o total de créditos obrigatórios exigidos dentro do prazo de duração do Curso;

III - for reprovado em uma disciplina ou outro componente curricular;

IV - ultrapassar o limite de prazo para a apresentação e entrega da versão final do TCC, conforme estipulado no Calendário Acadêmico previsto no Regulamento do Curso e conforme o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*;

V - estiver inadimplente, quando houver cobrança de mensalidade;

VI - receber pena de desligamento do Curso ao final de processo disciplinar por infringir o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* ou o Regulamento do Curso, assegurado o direito à ampla defesa.

**Art. 46** O desligamento de alunos dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* será homologado pelo Colegiado do Curso e deverá ser imediatamente notificado ao discente e a PROPGPI/DPG.

**Parágrafo único**.O desligamento deverá ser lançado no Sistema Acadêmico tão logo o mesmo seja deferido.

**Título XV- Disposições Finais**

(Inserir as informações relativas ao curso proposto, desde que não contrariem o Regimento Geral de Pós-Graduação Lato Sensu)

 (Quando for o caso, os critérios de realização das residências deverão ser inseridos.)

Anexo

Atividades acadêmicas do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em \_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Disciplina | Créditos | Carga horária prática | Carga horária teórica | Carga horária total |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

Carga horária total do curso:

Total de créditos do curso:

Número de créditos exigidos para a integralização do curso: